

Portaria STN nº 831/2021 e Nota Técnica SEI nº 21392/2021/ME Ementário da Natureza de Receita – Exercício 2022

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Controle Externo, com fulcro no § 1º do art. 6º da [Resolução nº 49/2016](#), comunica a todos os seus jurisdicionados que se atentem aos termos da [Portaria STN nº 831, de 07 de maio de 2021](#), da [Nota Técnica SEI nº 21392/2021/ME](#), referente à atualização dos detalhamentos da classificação por natureza da receita orçamentária a ser utilizada pelos Estados, Distrito Federal e Municípios para o exercício de 2022.

A [Portaria STN nº 831, de 07 de maio de 2021](#) entrou em vigor em 10/05/2021, a aplicação de seus efeitos é a partir do exercício financeiro de 2022, inclusive no que se refere à elaboração do respectivo Projeto de Lei Orçamentária (art. 3º).

Quanto a [Nota Técnica SEI nº 21392/2021/ME](#), item 5 e 6, orientamos que, conforme o art. 2º, § 10º, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, alterada pela Portaria Conjunta nº 650/2019, “a competência para criação de códigos de natureza da receita orçamentária para atendimento das peculiaridades de Estados, Distrito Federal e Municípios é da **Secretariado Tesouro Nacional- STN**”.

Os Jurisdicionados devem se atentar às mudanças contidas na [Portaria STN nº 831, de 07 de maio de 2021](#), principalmente em relação à elaboração do respectivo Projeto de Lei Orçamentária, exercício de 2022, como também a inclusão de códigos específicos de receita, como por exemplo, as receitas de complementação da União para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (Fundeb).

Para esclarecimentos ou dúvidas, entrar em contato com a Gerência de Atendimento e Suporte pelo e-mail atendimento@tce.ms.gov.br.

Eduardo dos Santos Dionizio

Diretor da Secretaria de Controle Externo – SECEX/TCE-MS

Este texto não substitui o publicado no [DOE TCE/MS nº 2822](#) do dia 13 de maio de 2021.